



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 731/2007

Campo Mourão, 21/03/07 Horas 17:36

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

23/03/07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>26.03.07</u>		
PRESIDENTE		

~~PRESIDENTE~~

Requeiro, ouvido o Soberano Plenário, o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Deputado João Douglas Fabrício**, para que durante a legislatura de 2007/2010 disponibilize recurso para a **Construir o Calçadão Cultural**, entre o Teatro Municipal e a Faculdade de Ciências e Letras – FECILCAM.

Essa é uma reivindicação antiga dos munícipes mourãoense, principalmente pelos acadêmicos que freqüentam a instituição de ensino.

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 2007.


SIDNEI JARDIM

29/lac.

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
(x) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 21 de março de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

2469/2006 – 21/11 – REQUERIMENTO - Sidnei de Souza Jardim - Carlos Antonio Izidoro Koch - Edson Silva de Lima - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Ademir Franco de Lima - Salvador Martins Turíbio - Isidório da Silva Moraes - Marla Aparecida Tureck Diniz - Roque Aparecido de Freitas - Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – DEPUTADO ESTADUAL MARCOS ISFER – ADEMAR TRAIANO – ALEXANDRE KHURY – ÂNGELO VANHONI – ANTONIO ANNIBELE – AUGUSTINHO ZUCCHI – CAÍTO QUINTANA – CIDA BORGHETTE E CLEITON KIELSE E OS SENHORES DEPUTADOS FEDERAIS ADILIO BALBINOTTI, HERMES PARCIANELO FRANGÃO RICARDO BARROS, MOACIR MICHELETTO, HIDEKAZU TAKAYAMA E ALEX CANZIANI - SOLICITANDO QUE PRIORIZE NO ORÇAMENTO DE 2007 AS SEGUINTE EMENDAS – IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL. CONSTRUÇÃO DA CIDADE DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO. CONSTRUIR UMA PRAÇA ESPORTIVA NO PÁTIO DO CENTRO COMUNITÁRIO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VILA URUPÊS – AMAVU. CONSTRUIR O CALÇADÃO CULTURAL, ENTRE O TEATRO MUNICIPAL E FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS – FECILCAM. CONSTRUIR UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GETULIO FERRARI. CONSTRUIR UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER OS JARDINS SHANGRILÁ E FLORIDA. EFETUAR O TERMINO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO JARDIM AEROPORTO. AMPLIAR E REFORMAR A ESCOLA MÁRIO MIRANDA QUINTANA – JARDIM IONE. REFORMA DA UNIDADE SÓCIO EDUCAÇÃO - SAS (CONSTRUIR UMA GUARITA E COBERTURA DA QUADRA). ILUMINAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IVONE SOARES CASTANHARO – JARDIM TROPICAL I. COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARCY JOSÉ COSTA – CONJUNTO PARIGOT DE SOUZA. CONSTRUIR UM CENTRO DE ESPORTIVO NA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <u>731</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2007
<input type="checkbox"/> Outros _____/2007	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2007

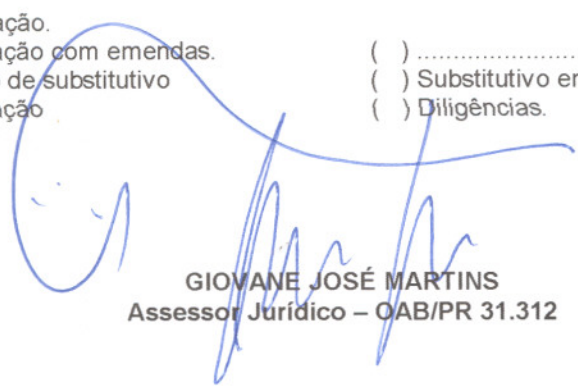
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 22/03 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312